



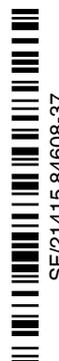
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O investigado Allan Lopes dos Santos é responsável pelo domínio “www.tercalivre.com.br”, endereço eletrônico de uma empresa de mídia que, no contexto da pandemia de Covid-19, dissemina conteúdos que atentam contra a ciência, a saúde pública e a vida, integrando uma rede – estruturada ou não – de desinformação que contribuiu para o agravamento da crise sanitária e o aumento da mortalidade derivada da pandemia no Brasil.

São abundantes, no referido domínio, matérias que advogam em defesa do chamado tratamento precoce, do uso de medicamentos sem eficácia comprovada no tratamento da Covid-19 e contra medidas não farmacológicas de caráter preventivo, como o distanciamento social – em sintonia com a semântica discursiva do Presidente da República. Até mesmo as vacinas são vítimas de um processo de desinformação promovido através do domínio “www.tercalivre.com.br”.

No dia 14 de junho de 2021, o próprio Allan Lopes dos Santos, um dos colunistas da supracitada empresa de mídia, publicou uma matéria intitulada “*Tucker Carlson questiona efeitos colaterais em vacinados*”, com texto atribuído a Tucker Carlson, da Fox News, no qual as vacinas de um modo geral, e a vacina *Pfizer* de modo específico, tornam-se alvo de uma campanha de desinformação absurda, segundo a qual jovens vacinados estariam desenvolvendo uma “complicação potencialmente fatal – uma inflamação do coração chamada miocardite”.



SF/21415.84608-37



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa



Tucker Carlson questiona efeitos colaterais em vacinados

14 de junho de 2021 13:55 Allan Dos Santos



CLIQUE PARA OUVIR A MATÉRIA OU PAUSAR

1.7k
Shares



Texto de Tucker Carlson - Fox News

Fonte: <https://tercalivre.com.br/tucker-carlson-questiona-efeitos-colaterais-em-vacinados/>

No dia 21 de abril de 2021, Bruna Lima, que consta como colunista no domínio de responsabilidade de Allan Lopes dos Santos, publicou uma matéria intitulada *“YouTube censura presidente Bolsonaro por vídeo sobre tratamento precoce”*, criticando suposta censura promovida por grandes empresas: *“A censura faz parte de uma série de ações das grandes empresas como o Facebook e o Twitter, contrárias a medidas mais baratas de combate à pandemia no mundo”*.



YouTube censura presidente Bolsonaro por vídeo sobre tratamento precoce

21 de abril de 2021 17:16 Bruna Lima



Fonte: <https://tercalivre.com.br/youtube-censura-presidente-bolsonaro-por-video-sobre-tratamento-precoce/>



SF/21415.84608-37



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

No dia 23 de março de 2021, Brehno Galgane, que também consta como colunista no domínio de responsabilidade de Allan Lopes dos Santos, publicou uma matéria intitulada “Covid-19: após um mês de lockdown, aumenta o número de internados na UTI de Araraquara/SP”, na qual busca desacreditar as medidas de distanciamento social no combate à disseminação do coronavírus, fazendo uma relação falaciosa entre lockdown e aumento do número de internações e de mortes por Covid-19 no município de Araraquara/SP.



Fonte: <https://tercalivre.com.br/covid-19-apos-um-mes-de-lockdown-aumenta-o-numero-de-internados-na-uti-de-araraquara-sp/>

A disseminação massiva de conteúdos favoráveis ao chamado tratamento precoce e contrários às medidas de distanciamento social e à vacinação pode ter contribuído sobremaneira para agravar a pandemia e a mortalidade derivada da pandemia no Brasil. Faz-se urgente e necessário, portanto, analisar o Relatório de Inteligência Financeira - RIF do Sr. Allan Lopes dos Santos, responsável pelo domínio “www.tercalivre.com.br”, de modo que a responsabilidade por milhares de mortes evitáveis seja devidamente apurada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.



SF/21415.84608-37



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Para tanto, é fundamental que a CPI siga o caminho do dinheiro, analisando se a disseminação de desinformação foi financiada e por quem foi financiada, se houve a participação de agentes públicos ou envolvimento de dinheiro público, de modo que a medida ora proposta é necessária para o bom andamento dos trabalhos desta CPI.

O Relatório de Inteligência Financeira – RIF elaborado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf se revela instrumento adequado para identificar movimentações atípicas da pessoa física em tela. Caso o resultado das análises indique a existência de fundados indícios de ilegalidades, esta CPI poderá avançar na quebra dos sigilos bancários e fiscais da pessoa física investigada.

É de conhecimento desta CPI que o conteúdo do RIF é protegido por sigilo constitucional, inclusive nos termos da Lei Complementar 105, de 2001, não estando, portanto, sujeito às classificações da Lei 12.527, de 2011. Esta CPI, como órgão destinatário do RIF, será a responsável pela preservação do sigilo.

A transferência de sigilos, nesta hipótese, constitui-se em mecanismo adequado e proporcional de busca da verdade no trabalho investigatório da CPI, expressa manifestação da **teoria dos poderes implícitos**, concebida na Suprema Corte dos Estados Unidos da América, em 1819, e que consiste no entendimento de que a Constituição, ao conceder uma função a determinado órgão ou instituição, também lhe confere, implicitamente, os meios necessários para a consecução desta atividade.

Lembramos que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no sentido de admitir a transferência de sigilos para Comissões Parlamentares de Inquérito, desde que o requerimento atenda aos requisitos da: a) motivação; b) pertinência temática; c) necessidade; e d) limitação do período de investigação (ver nesse sentido, entre outros, os Mandados de Segurança (MS) n^os 25.812; 23.480; 23.619; 23.652; e 23.868).

O presente requerimento está fundamentado, individualizado, e com período determinado, correspondente à situação de emergência em saúde pública causada pela



SF/21415.84608-37



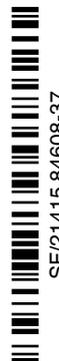
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

pandemia da Covid-19, em conformidade com o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, no art. 148, caput, do Regimento Interno do Senado Federal, e na jurisprudência do STF relativa à matéria.

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Senador **HUMBERTO COSTA**



SF/21415.84608-37